



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-000 - Óleo - SP

CNPJ 46.223.764/0001-47

site: pmoleo.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓLEO E A COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE OURINHOS

Contrato n. 15/2014

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ÓLEO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.223.764/0001-47, situada na Praça Papa Paulo VI, nº 156, na cidade de Óleo/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jordão Antonio Vidotto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.168.812 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 960.433.508-15, daqui por diante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE OURINHOS - CCMRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 11.472.760/0001-18, Inscrição Estadual sob n. 495.168.724.112 e Inscrição Municipal de Ourinhos sob n. 11308013, com sede administrativa localizada na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Avenida Jacinto Ferreira de Sá, n. 3.546, Vila Sandano, neste ato representada pela Diretora Presidente abaixo assinada MATILDE RAMOS DA SILVA BRAZ, portadora da Cédula de Identidade nº 40.908.695-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 332.986.838-41, Licença Ambiental CETESB sob n. 59000085, têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O CONTRATO tem por objeto a Contratação da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Ourinhos – CCMRO, para a coleta, processamento e destinação final de 100% do material reciclável produzido no Município. A coleta seletiva será realizada na sede do Município e nos Bairros Batista Botelho e Lajeado, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Gestor do Programa de Coleta Seletiva, que passa a integrar o presente contrato.

A contratação tem como base legal o artigo 3º e seguintes da Lei Municipal n. 1.732/12 que dispõe sobre a criação do Programa de Coleta Seletiva Municipal.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato será celebrado com dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVII, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 57 da Lei 11.445/2007 - que estabelece diretrizes nacionais para a política de saneamento básico.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar saco plástico de cor verde, para a disposição de material reciclável pelos Municípios;
- b) Fornecer suporte para a expansão do projeto de coleta seletiva no Município, através de ampla divulgação do dia estabelecido para a coleta e efetuar campanhas publicitárias educativas permanentes;
- c) Disponibilizar veículo automotor, caminhão caçamba, para coleta e transporte do material reciclável até local apropriado pertencente à Contratada;
- d) Inserir repasses no Plano Plurianual (PPA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-000 - Óleo - SP

CNPJ 46.223.764/0001-47

site: pmoleo.sp.gov.br

e) Efetuar pagamentos dos valores estabelecidos no Plano de Trabalho, especificamente no Cronograma de Desembolso, todo dia 20 de cada mês, mediante depósito no Banco do Brasil S/A, agência n. 0379-4, da cidade de Ourinhos/SP, conta corrente n. 53.961-9, em nome da contratada COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE OURINHOS - CCMRO, após efetiva prestação dos serviços e mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura;

f) Implantar a Coleta Seletiva em todos os órgãos municipais.

CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Disponibilizar 3 (três) cooperados para coletar o material reciclável no perímetro urbano do Município (sede, Bairro Batista Botelho e Bairro Lajeado), preferencialmente associados que residam no Município;

b) Realizar a coleta seletiva domiciliar dos resíduos recicláveis nos moldes do Plano de Trabalho – Anexo II, duas vezes por semana em dias fixados pela contratante, a partir das 8h00m; a coleta será realizada no dia útil subsequente em caso de feriados ou impossibilidade justificada;

c) Realizar a triagem e o processamento dos materiais coletados dando-lhe uma destinação final adequada de acordo com as exigências dos órgãos Ambientais Federais, Estaduais e Municipais, com observância das Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e do Conselho Gestor do Programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei Municipal n. 1.732/2012;

d) Fornecer EPI – Equipamento de Proteção Individual para os cooperados atuantes, como luvas, botinas, óculos, aventais, capas, mascaras, capacetes e demais equipamentos que se fizerem necessários, competindo-lhe ainda fiscalizar e obrigar o uso, conforme a situação de trabalho;

e) Apresentar relatório mensal de pesagem do material reciclável coletado no Município;

f) Fica obrigada a admitir em seu quadro de cooperados somente pessoas que sobrevivam exclusivamente da coleta seletiva de materiais recicláveis ou de baixa renda, sendo vedado o trabalho de crianças em idade escolar e menores de 18 (dezoito) anos;

CLÁUSULA 5ª – DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Define como resíduos recicláveis, para fins do presente contrato, os resíduos secos provenientes de domicílios ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características dos domiciliares ou a estes equiparados, em especial os relacionados no Anexo III. Não é objeto do presente contrato material orgânico ou de origem perigosa.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE PELA DESTINAÇÃO FINAL

Após coletado é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada a destinação final dos resíduos recicláveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-000 - Óleo - SP

CNPJ 46.223.764/0001-47

site: pmoleo.sp.gov.br

CLÁUSULA 7ª – DO LUCROS, GANHOS OU SOBRAS

Os lucros, ganhos ou sobras percebidos da venda dos resíduos sólidos recicláveis coletados no Município de Óleo pertencerão, exclusivamente, a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Ourinhos.

CLÁUSULA 8ª – DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

A Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ourinhos declara possuir licenciamento ambiental atestando que cumpre a legislação ambiental e que é credenciada a receber resíduos recicláveis de grandes geradores.

CLÁUSULA 9ª – DA RESPONSABILIDADE

A Contratada se responsabiliza por qualquer reclamação ou demanda ambiental referente a resíduos recicláveis coletados decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados, assumindo a defesa e arcando com os respectivos ônus, responsabiliza-se ainda por eventuais danos causados durante a execução do serviço, seja na atuação direta, seja por seus cooperados ou prepostos.

O presente contrato de prestação de serviço não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre as partes ou terceiros que a Contratada utilize na execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade dessa as obrigações legais de qualquer natureza (cível, criminal, trabalhista ou tributária) em relação aos serviços e a quem executar.

CLÁUSULA 10ª – DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª – DO REAJUSTE

O presente contrato poderá sofrer reajuste nos valores contratados de acordo com a variação do IPC - Fipe, depois de transcorrido 12 (doze) meses de vigência.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, motivada ou imotivadamente, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-000 - Óleo - SP

CNPJ 46.223.764/0001-47

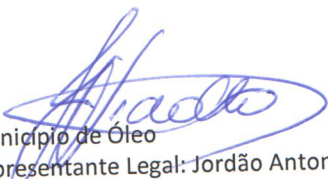
site: pmoleo.sp.gov.br

CLÁUSULA 13ª – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Estando as partes justas e avençadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos contratantes em todas as suas folhas, obrigando-se a cumprir fielmente todos os seus termos.

Óleo-SP, 22 de abril de 2014.


Município de Óleo
Representante Legal: Jordão Antonio Vidotto
CNPJ n. 46.223.764/0001-47


Cooperativa de Catadores de Mat. Recicláveis de Ourinhos – CCMRO
Diretora Presidenta: Matilde Ramos da Silva Braz
CNPJ n. 11.472.760/0001-18

Testemunhas:

Nome:

RG.:

Nome:

RG.: